



## EMENDA À MEDIDA PROVISÓRIA Nº 936, DE 2020.

Autor Deputado Paulo Pereira da Silva	Partido Solidariedade
--	--------------------------

1. <input type="checkbox"/> Supressiva	2. <input type="checkbox"/> Substitutiva	3. <input checked="" type="checkbox"/> Modificativa	4. <input type="checkbox"/> Aditiva
--	--	---	-------------------------------------

## TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Emenda N° \_\_\_\_\_

Dê-se ao artigo 4º da MP nº 936/2020 a seguinte redação:

**Art. 4º** Compete ao Ministério da Economia, após consulta ao Conselho Nacional do Trabalho, coordenar, executar, monitorar e avaliar o Programa Emergencial de Manutenção do Emprego e da Renda e editar normas complementares necessárias à sua execução.

## JUSTIFICAÇÃO

Esta emenda pretende garantir a participação do Conselho Nacional do Trabalho, de forma consultiva, na coordenação, execução, monitoramento e avaliação do programa.

O acréscimo de consulta ao Conselho Nacional do Trabalho visa garantir que o órgão, restabelecido pelo próprio governo em 30 de julho de 2019 pelo Decreto nº 9.944, participe das políticas e ações relativas às relações de trabalho. A composição tripartite do Conselho garante que todos os atores sociais participem da tomada de decisões em momento grave de pandemia, de acordo com os ditames estabelecidos pela Organização Internacional do Trabalho.

## ASSINATURA

Dep. Paulo Pereira da Silva Solidariedade/SP
---

CD/20583.09119-03